



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

AC Sr. Pregoeiro e sua equipe

Pregão Eletrônico 91/2023

A empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº14.666.709/0001-35, com sede na Rua Carlos Belao, nº 218, Vila Juliana, CEP: 83.306-120, Piraquara, Paraná, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio do seu representante legal ao final assinado, apresentar **RECURSO** contra a planilha de custos apresentada pela empresa a **ALMEIDA PAISAGISMO**, o que o faz pelas razões que de fato e de direito doravante passa a expor:

1 DA SÍNTESE FÁTICA E PROCESSUAL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, promoveu o PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E CAMPOS, SERVIÇO DE PODA, CORTE E LIMPEZA DE ARVORES, COQUEIROS E PALMEIRAS (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI'S, EPC'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E ACESSÓRIOS), NAS ÁREAS VERDES, CAMPOS, PRAÇAS, CANTEIROS EM VIAS PÚBLICAS E JARDINS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.**

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 14.666.709/0001-35

(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

Na data de 11 de julho de 2023, procedeu-se a abertura à sessão com análise das propostas e a etapa de lances. Após a etapa de lances foi analisada a documentação da empresa classificada em 1º lugar e declarada Habilitada.

2 – MÉRITO DA CONTRAZÃO

A empresa e **ALMEIDA PAISAGISMO** apresentou planilhas de composição de custo com valores irrisórios e com composição de custo para 200 horas da mão de obra e lucro e despesas administrativas próximo a zero por centos.

Vejamos os fatos:

2.1 Planilha de custo com composição para 200 horas

Vejamos o que diz o edital:

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 14.666.709/0001-35
(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

**ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E CAMPOS, SERVIÇO DE PODA, CORTE E LIMPEZA DE ÁRVORES, COQUEIROS E PALMEIRAS (COM FORNECIMENTO DEMÃO DE OBRA, EPI'S, EPC'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E ACESSÓRIOS), NAS ÁREAS VERDES, CAMPOS, PRAÇAS, CANTEIROS EM VIAS PÚBLICAS E JARDINS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS COMPOSTO POR EQUIPE COM 1 (UM) JARDINEIRO E 3 (TRÊS) AUXILIARES DE JARDINAGEM. CARGA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE DAS EQUIPES, DAS PLANTAS, FERRAMENTAS E INSUMOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	mensal	12,00	R\$ 25.882,50	R\$ 310.590,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS COMPOSTO POR EQUIPE COM 1 (UM) JARDINEIRO E 3 (TRÊS) AUXILIARES DE JARDINAGEM. CARGA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE DAS EQUIPES, DAS PLANTAS, FERRAMENTAS E INSUMOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	mensal	12,00	R\$ 25.882,50	R\$ 310.590,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS COMPOSTO POR EQUIPE COM 1 (UM) JARDINEIRO E 3 (TRÊS) AUXILIARES DE JARDINAGEM. CARGA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE DAS EQUIPES, DAS PLANTAS, FERRAMENTAS E INSUMOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	mensal	12,00	R\$ 25.882,50	R\$ 310.590,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS COMPOSTO POR EQUIPE COM 1 (UM) JARDINEIRO E 3 (TRÊS) AUXILIARES DE JARDINAGEM. CARGA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE DAS EQUIPES, DAS PLANTAS, FERRAMENTAS E INSUMOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	mensal	12,00	R\$ 25.882,50	R\$ 310.590,00
5	SERVIÇOS DE PODA, CORTE, LIMPEZA DE ÁRVORES DE PEQUENO A GRANDE PORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, COMPOSTO POR EQUIPE COM 1 (UM) MOTORISTA, 1 (UM) JARDINEIRO E 2 (DOIS) AUXILIARES DE JARDINAGEM. CARGA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS.	diária	160,00	R\$ 2.090,00	R\$ 334.400,00

O edital exige a Carga Horária de 44 horas, que totaliza 220 horas mensais.

4.2.3 O serviço de manutenção de jardins será realizado pela CONTRATADA, preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

Na planilha de custos, a empresa multiplicou o valor da hora do jardineiro e do auxiliar de jardinagem por 200 horas, diminuindo o salário dos funcionários e prestando serviço a menor para o município de Navegantes.

Planilha apresentada.

ANEXO IX							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
ESTADO DE SANTA CATARINA			PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
Prefeitura Municipal de Navegantes/SC							
Secretaria Municipal de Obras							
Diretoria:							
			Edital: 91/2023			Nº Folha:	
			Objeto: Manutenção de jardins				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS COMPOSTO POR EQUIPE COM 1 (UM) JARDINEIRO E 3 (TRÊS) AUXILIARES DE JARDINAGEM. CARGA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE DAS EQUIPES, DAS PLANTAS, FERRAMENTAS E INSUMOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.			Item:	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS COMPOSTO POR EQUIPE COM 1 (UM) JARDINEIRO E 3 (TRÊS) AUXILIARES DE JARDINAGEM. CARGA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE DAS EQUIPES, DAS PLANTAS, FERRAMENTAS E INSUMOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.		Unidade de Medida: mês
A	EQUIPAMENTOS	Quantidade	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA	1,00	0,8	0,2	R\$ 18,82	R\$ 4,70	R\$ 23,52
2	MOTOCULTIVADOR TRATORITO GASOLINA 65,CV	1,00	0,8	0,2	R\$ 18,82	R\$ 4,70	R\$ 23,52
3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	0,10	0,6	0,4	R\$ 1,92	R\$ 1,28	R\$ 0,32
4	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	0,10	0,6	0,4	R\$ 4,42	R\$ 2,95	R\$ 0,74
5	SOPRADOR DE AR COSTAL	1,00	0,8	0,2	R\$ 15,45	R\$ 3,86	R\$ 19,31
6	REDES DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS REALIZADOS	2,00	0,9	0,1	R\$ 1,80	R\$ 0,20	R\$ 2,00

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 14.666.709/0001-35

(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

			TOTAL (A)	R\$ 69,41
B	MÃO DE OBRA	Quantid.	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
1	JARDINEIRO	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,60
2	AJUDANTES DE LIMPEZA	600	R\$ 9,66	R\$ 5.794,36
3	MOTORISTA	5	R\$ 12,67	R\$ 63,35
			TOTAL (B)	R\$ 8.224,31

2.2 Planilha de custo com Lucro e despesa administrativa com valores zerados.

A empresa apresentou BDI com valores irrisórios próximo a zero, conforme demonstrado abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA		
Prefeitura Municipal de Navegantes		
Tributação: Lucro Presumido		
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Fórmula:		
$BDI = [(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1$		
Optante pelo Lucro Presumido:		
Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	0,01%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	0,01%	Sobre custo direto
Lucro bruto	0,01%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	5,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
SIMPLES NACIONAL		
Cálculo		
Despesas Administrativas	0,0001	
Despesas Financeiras	0,0001	
Margem (Lucro Bruto)	0,0001	

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 14.666.709/0001-35

(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

Tributos	0,0865
BDI Sobre Custo Direto	9,50%
Referências:	
- Supremo Tribunal Federal - (Nota Técnica Nº 3/2009)	
(Definição de limites para BDI de materiais, serviços e equipamentos nas contratações obras e serviços de engenharia).	

O art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que “**não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”

Em face dessa previsão legal, questiona-se a validade das propostas com margem de lucro irrisória ou igual a zero, tendo em vista tratar-se de um dos componentes do preço final dos licitantes.

Diante das manifestações do TCU, recomenda-se cautela redobrada da Administração à vista da cotação de lucro irrisório ou zero em licitações. Nesses casos, deverá oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da sua oferta, verificando, de **forma rigorosa**, a planilha de custos apresentada e o cumprimento de todos os encargos legais cabíveis, quando se tratar da terceirização de serviços.

Determina os artigos 3º c/c artigo 41 da Lei 8666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 14.666.709/0001-35
(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

O **princípio da vinculação ao edital** que norteia as licitações proíbe que a Administração Pública deixe de aplicar ao certame e seus licitantes exigências e critérios de julgamento distintos daqueles que foram previstos no edital.

Neste sentido é o entendimento predominante na doutrina, conforme ensinamento de Celso Bandeira de Mello:

“13. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41 da lei 8666/93 (curso de direito administrativo, 15ª edição, Malheiros Editores. P. 498) ”

MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra, preleciona que:

“Além da lei, o instrumento convocatório a licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento Convocatório contempla a vinculação à lei.”

A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editando o ato convocatório, o administrador e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos e a serem praticados e as regras que o regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.

Acórdão 3.340/2015 – Plenário

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 14.666.709/0001-35

(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

A questão, muitas vezes, se mostra mais complexa do que aparentemente pode se imaginar. **É que a aplicação inadequada dessa importante ferramenta processual prevista na Lei Geral de Licitações pode acarretar violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório**, a partir de um tratamento excepcional a uma licitante em detrimento das demais concorrentes.

O desafio do gestor público é, portanto, estabelecer uma relação de equilíbrio e compatibilidade entre os princípios legais e os do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, sobretudo porque no ambiente concorrencial haverá quase sempre insatisfação por parte dos perdedores com o resultado da disputa, o que obriga o pregoeiro ou a comissão de licitação a assumirem a responsabilidade por decidir em cada caso concreto sobre a pertinência ou não da diligência.

3. DO REQUERIMENTOS FINAIS:

Ante o exposto REQUER, o recebimento **DO RECURSO** para que:

Seja alterado o resultado que **HABILITOU E DECLAROU** vencedora **ALMEIDA PAISAGISMO**, nos termos da fundamentação apresentado, por apresentar planilhas de custo em desconformidade com a legislação vigente e proposta **INEXEQUIVEL**, nos termos do artigo 3º e ss. da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Piraquara, 14 de julho de 2023.

JACIR JOSÉ MERLO
CPF. 940.232.129-20
RESPONSÁVEL LEGAL
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 14.666.709/0001-35
(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798